



Anexo à Of. 116/86
S. Vicente 29/04/86

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei nº 2077

Altera a redação do inciso XVIII
do Artigo 298 da Lei nº. 1745/77-
Código Tributário do Município.

Processo nº. 18.278/85.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XVIII do artigo 298 da Lei nº. 1745, de 29 de setembro de 1977, alterado pelo artigo 2º da Lei nº. 1937, de 16 de novembro de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"XVIII - Baixa de licença, por unidade - 0,250".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cela
lula Mater da Nacionalidade, em 28 de abril de 1986.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

RNC. 58/86

X
arq